www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.532

Pág. 1/5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
PORTARIA № 1.637, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024	
PORTARIA Nº 1.638, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024	2
PORTARIA № 1.639, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2024	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO № 044/2024	



eiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR. terca-feira. 19 de novembro de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.532 Pág. 2/5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.637, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a alínea "a" do inciso III do art. 2º da Portaria n.º 1.625, de 22 de outubro de 2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos objeto dos Ofícios n.ºs 34/2024 e 35/2024, da Escola Municipal Correia Defreitas, envolvendo a servidora municipal FGS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando o afastamento da servidora Sandra Lúcia de Almeida, que integra a Comissão Processante instituída pela Portaria n.º 1.625, de 22 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a alínea "a" do inciso III do art. 2º da Portaria n.º 1.625, de 22 de outubro de 2024, cuia redação passa a vigorar nos seguintes termos:

III - Membro:

a) Juviliana Fermino de Moraes Cirelli, matricula 15946;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

> **JOÃO CARLOS BONATO** PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.638, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Afasta a servidora Janaína Aparecida de Oliveira Souza do exercício de atividades insalubres, consoante redação do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.532

Pág. 3 /5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Protocolo n.º 5809/2024, aberto pela servidora Janaína Aparecida de Oliveira Souza, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem com exercício no Centro Municipal de Saúde; considerando o disposto no art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação determina o afastamento da empregada das atividades consideradas insalubres, durante o período de gestação; considerando o Ofício n.º 309/2024/SMS, de 13 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

- Art. 1º. Afastar a servidora Janaína Aparecida de Oliveira Souza, matrícula 15830, de atividades consideradas insalubres decorrentes do exercício do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, consoante redação do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **§1º.** A servidora deverá ser realocada, durante o período de sua gestação, para o exercício de atividades consideradas salubres na própria Secretaria Municipal de Saúde.
- **§2º.** O afastamento de que trata o caput não ocasionará prejuízo à remuneração da servidora, ficando mantido o pagamento do adicional de insalubridade correspondente.
 - Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.639, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Afasta a servidora Janaína Bezerra da Silva do exercício de atividades insalubres, consoante redação do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Protocolo n.º 5863/2024, aberto pela servidora Janaína Bezerra da Silva, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem com exercício no Posto de Atendimento do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo; considerando o disposto no art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação determina o afastamento da empregada das atividades consideradas insalubres, durante o período de gestação; considerando o Ofício n.º 310/2024/SMS, de 13 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

Ano XI Edicão nº 2.532

Pág. 4/5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLVE

- **Art. 1º.** Afastar a servidora **Janaína Bezerra da Silva**, matrícula 16160, de atividades consideradas insalubres decorrentes do exercício do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, consoante redação do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **§1º.** A servidora deverá ser realocada, durante o período de sua gestação, para o exercício de atividades consideradas salubres na própria Secretaria Municipal de Saúde.
- **§2º.** O afastamento de que trata o caput não ocasionará prejuízo à remuneração da servidora, ficando mantido o pagamento do adicional de insalubridade correspondente.
 - Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 (PMRC) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 04 (quatro) de dezembro de 2024, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de uma colhedora de forragens através do Convênio Federal nº 926187/2022-MAPA, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2024 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 19 de novembro de 2024, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail <u>pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br</u> ou acessar através do site do município, <u>www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</u>.

Ribeirão Claro-PR, 18 de novembro de 2024.

Celso Gozzi Néia Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 044/2024

PROCESSO: Dispensa por Limite nº 015/2024

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 19 de novembro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.532

Pág. 5/5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ/MF Nº: 25.165.749/0001-10

OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, com fornecimento de combustível do tipo gasolina comum e óleo diesel S500, necessários para abastecimento da frota e roçadeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão da frota com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, em caráter contínuo e ininterrupto, para os veículos pertencentes a esta Autarquia.

VALOR: R\$ 57.141,50 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CIN-

QUENTA CENTAVOS).

TAXA ADMINISTRATIVA: -3,15%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001-17.512.0017.2080-3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Ter-

ceiros, Pessoa Jurídica

11001-17.512.0017.2081-3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Tercei-

ros, Pessoa Jurídica

11001-17.512.0017.2082-3.3.90.39.99.99 - Demais Serviços de Tercei-

ros, Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente. **DATA DA ASSINATURA**: Ribeirão Claro, 14 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: do dia 14 de novembro de 2024 até o dia 13 de novembro de 2025.

ASSINARAM: Paulo José Bonatte dos Santos pela CONTRATANTE e João Luis de Castro pela

CONTRATADA.

Ribeirão Claro – PR. 18 de novembro de 2024.

Paulo José Bonatte dos Santos Diretor do SAAE